



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 761 DE 22 MARÇO DE 2021.

Cria, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Douradoquara – MG, a Função Gratificada de Diretor Responsável Técnico do Programa do Governo do Estado de Minas Gerais, denominado “Farmácia de Todos” e dá outras providências.

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Douradoquara - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Douradoquara - MG, regulamentada pela Lei Municipal n.º 10/2014, a Função Gratificada de Diretor Técnico Responsável pelo Programa do Governo do Estado de Minas Gerais denominado “Farmácia de Todos”.

Artigo 2º - Para o exercício da Função Gratificada de Diretor Técnico Responsável pelo Programa Farmácia de Todos, deverá ser designado Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.

Artigo 3º - Cumprirá ao servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Diretor Técnico Responsável pelo Programa Farmácia de Todos, a gestão do Programa Farmácia de Todos, assumindo, em regime de dedicação integral, todas

Extra
Publi
refer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

as funções elencadas no Contrato de Gestão n.º 310, subscrito pelo Município de Douradoquara e o Estado de Minas Gerais, bem como nas normas de regência do Programa "Farmácia de Todos", as quais integram a presente Lei como se parte dela fossem.

§ Único – Para fins de atendimento aos termos do Convênio celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, o exercício da Função Gratificada de Diretor Técnico Responsável pelo Programa Farmácia de Todos, se dará em uma jornada laborativa em regime de dedicação integral, nunca inferior à 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, necessária ao atendimento das obrigações assumidas pela Municipalidade no Contrato de Gestão n.º 310, subscrito pelo Município de Douradoquara e o Estado de Minas Gerais, bem como nas normas de regência do Programa Farmácia de Todos.

Artigos 4º - O servidor designado ao exercício da Função Gratificada de Diretor Técnico Responsável pelo Programa Farmácia de Todos, fará jus à complementação salarial disponibilizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Contrato de Gestão em vigência, subscrito pelo Município de Douradoquara e o Estado de Minas Gerais, a qual será acrescida à remuneração de seu cargo de origem.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dotada da Lei Orçamentária vigente, abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for:

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 26- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10-SAÚDE

Sub-função:303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa:1040-PROGRAMA DE AÇÕES CONJUNTAS NA SAÚDE

Extrato
Publica
referent

Comiss
Adm



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

2128:MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

31901100:VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

FICHA393

Artigo 6º - A presente Lei, no que couber, será devidamente Regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Poderá o Executivo Municipal fazer os repasses dos recursos creditados pelo Programa do Governo do Estado de Minas "Farmácia de Todos" quando for necessário, sendo que um terço dos recursos será designado para o custeio da farmáciae o restante para o Diretor Técnico responsável pelo Programa Farmácia de todos, conforme o **ART. 9º DA RESOLUÇÃO SES/MG 5.920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se, Publique – se, Cumpra – se.

Douradoquara – MG, 23 de março de 2021.



Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 23 / 03 / 2021
referente Função Gratificada
de Diretor

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município